



LEI ORDINÁRIA Nº 1428/2021

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo do Município de Uraí, a manter-se associado junto a Associação dos Municípios do Norte do Paraná – AMUNOP e da outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE URAÍ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Autoriza manutenção do Município de Uraí como ente associado e integrante da AMUNOP - Associação dos Municípios do Norte do Paraná.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Norte do Paraná - AMUNOP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº. 00.058.134/0001/63, entidade de representação dos Municípios do Norte do Paraná.

Parágrafo Primeiro - A contribuição a que se refere o presente artigo visa assegurar a representação institucional do Município de Uraí nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, na defesa e promoção de seus interesses, além do aprimoramento da Gestão Pública Municipal.

Parágrafo Segundo - A contribuição mensal prevista no Estatuto Social da Associação do Município do Norte do Paraná será fixada anualmente em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uraí, Estado do Paraná, aos treze (13) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).


ANGELO TARANTINI FILHO
Prefeito do Município